

PLANO DE TRABALHO - 2022
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Alteração do Plano de Aplicação – 24/02/2022

01- DADOS CADASTRAIS

1.1- Da Organização/Entidade

Organização Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaboticabal		
CNPJ 45.337.185.0001-62		
Endereço Avenida Arthur Verri, 191 – Bairro Nova Jaboticabal		
Cidade Jaboticabal	U.F. São Paulo	CEP 14.877-018
DDD Telefone (Fixo) 16 3209-7777		Celular 16 99735-6203
E-mail apaejal@terra.com.br		
Nome do Responsável pela Organização Celso Aparecido Cassiano		CPF 833.672.688-87
Endereço Completo Praça Dr. Joaquim Batista, 177 – Centro – Jaboticabal/SP		Telefone (16) 3203-1715
Nome do Ordenador de Despesas Luciana Laurindo Bergo		CPF ---
Endereço Completo Travessa Laura G. de Souza, 93 – Centro – Jaboticabal/SP		Telefone (16) 3202-8301

1.2- Do Serviço a ser Executado

Nome do Serviço Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade de Residência Inclusiva.	
Nível de Proteção Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
Endereço Completo Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva "Casa de Ester" – Rua 13 de Maio, 442 – Centro.	Telefone 16 3204-3335 apaejal@terra.com.br
Nº de Inscrição no CMAS Nº 07 de 10/12/2020	Resolução/CMAS que validou a inscrição -----
Nome do Diretor/Responsável: Eliete Travaini Lopes	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional Superior com Especialização
(DDD) Telefone: 16 997066-6510	E-mail apaejaldirtec_eliete@hotmail.com

02- VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência	Inicial: 01/01/2020	Final: 31/12/2022
-----------------	----------------------------	--------------------------

03- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto deste Plano é a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional, de modo tipificado, destinado a 10 pessoas (jovens e adultos) com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade e de retaguarda familiar temporária ou permanente, de ambos os sexos; mediante a formalização de parceria, devido ao interesse mútuo recíproco, junto à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a norma legal instituída pela Lei 13.019/2014.

04- PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência, acima de 18 anos, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade e de retaguarda familiar temporária ou permanente.

05- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, que há 50 anos dedica-se à missão de promover a pessoa com deficiência e sua família; ampliando e aprimorando seus serviços, à luz de normas vigentes, de conhecimentos e, principalmente das novas demandas de usuários. Alheia a qualquer forma de discriminação, tem sua Gestão Organizacional regida por princípios de respeito à diversidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência; prestando serviço na intersetorialidade das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde.

O trabalho intersetorial realizado por esta organização social está galgado na iniciativa público uma vez que se volta à execução da política pública de Assistência Social e na iniciativa privada, visando atender as necessidades do contingente populacional tocado pela condição da deficiência e por suas implicações na vida familiar e comunitária, no sentido de possibilitar-lhe o acesso a serviços de qualidade e às políticas públicas afins, na perspectiva da autonomia, emancipação, garantia de direitos e participação social.

É nesta perspectiva que esta organização atua, no campo da Assistência Social, na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, afiançada pelos três entes governamentais e articulada a outras políticas, realizando a Proteção Social Especial - de Média e Alta Complexidade - por meio de ações

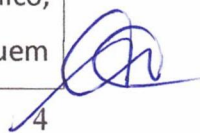
socioassistenciais tipificadas e de caráter planejado, permanente, continuado e sem contraprestação alguma por parte de seus usuários; sendo esta prestação de serviço à comunidade, caracterizada cumulativamente por Atendimento, Assessoramento e Defesa de Direitos.

Particularmente, em relação à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, esta organização social desde 2012 executa o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, segundo critérios de elegibilidade como ser destinadas a pessoas com deficiência intelectual, de ambos os sexos, na faixa etária acima de 18 anos de idade, em situação de dependência, que foram afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva ou que estavam em processo de desinstitucionalização de abrigo de longa permanência ou cuja família/responsável encontrava-se temporariamente impossibilitada de cumprir com sua função de cuidados e proteção.

Conforme preconizado no SUAS - Sistema Único de Assistência Social e estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, este Serviço de Acolhimento presta atendimento personalizado e qualificado aos residentes que apresentam deficiência intelectual de grau leve ou moderado, sem comorbidade, proporcionando-lhes cuidado e atenção às suas necessidades individuais e coletivas, tendo por finalidade favorecer a construção progressiva da autonomia, o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana e a inclusão social e comunitária dos residentes, a inserção na vida produtiva e a possibilidade de reinserção em família extensa.

Instalado na comunidade e de abrangência municipal, o Serviço oferta provisões segundo as dimensões de ambiente físico semelhante à moradia, de recursos materiais permanentes e de consumo necessários à sua execução, segundo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, conforto e privacidade, além de um quadro de recurso humano habilitado, conforme a NOB RH – SUAS, para atender à demanda dos usuários e ao trabalho social essencial a ser desenvolvido.

Entretanto, para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional, Objeto deste Plano, torna-se imprescindível o estabelecimento de Parcerias com o Poder Público, nas esferas municipal, estadual e federal; tendo em vista o dever que as esferas possuem



com o estado de direito de pessoas com deficiências e, portanto, com o Co-financiamento da Política de Assistência Social, considerando a existência de interesse mútuo recíproco por parte da Administração Pública Municipal, aqui representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contribuindo, assim, para o avanço e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social/SUAS e para a efetivação dos direitos sociais de pessoas com deficiência, público alvo desta política.

06- OBJETIVO

Objetivo Geral:

Ofertar, de forma qualificada, a proteção integral de pessoas com deficiência intelectual, especificamente na faixa etária acima de 18 anos, de ambos os sexos, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Objetivos Específicos:

- Promover a convivência mista e a construção de vínculos entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Restabelecer vínculos e a convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária e para a tomada de decisões, contribuindo para a construção progressiva de autonomia;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a programações culturais, lazer, esportes tanto em ambiente interno ou externo, relacionadas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos residentes.



07- METODOLOGIA DO SERVIÇO

A APAE de Jaboticabal, enquanto organização de Assistência Social, devidamente certificada pelo Ministério de Desenvolvimento Social, atual Ministério da Cidadania, presta Serviços Socioassistenciais voltados à Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, caracterizando-se especificamente por realizar a Proteção Social e a Defesa de Direitos.

Compõe a Rede de Serviços Socioassistenciais do município e neste Plano vem ofertar a Modalidade de Residência Inclusiva direcionado às pessoas com deficiência intelectual, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, embasada na privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O Serviço de Acolhimento funciona de modo ininterrupto e personalizado, em grupo de até 10 pessoas, estando inserido na comunidade e possuindo características residenciais dignas que garantem a preservação da identidade, integridade e histórias de vida dos usuários, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade.

Para se atingir os objetivos de desenvolver capacidades adaptativas para a vida cotidiana, construir autonomias e de inclusão social, este Serviço conta com um aparato de provisões quanto ao ambiente físico acolhedor, não identificado como institucional, servindo como endereço de referência aos residentes, ofertando condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e acessibilidade. Prove ainda recursos humanos em quantidade e qualificação necessária ao desenvolvimento das ações socioassistenciais para o atendimento à demanda. E possui recursos materiais condizentes à permanência desses residentes e às atividades essenciais desenvolvidas.

Seguindo as condições explicitadas, a forma de acesso a este Acolhimento

Institucional ocorre por requisição do Serviço, pelas políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, comunidade, Ministério Público ou Poder Judiciário, sem que se exceda o número total de vagas.

As regras de gestão e de convivência foram construídas de modo participativo e coletivo, a fim de assegurar o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência dos usuários, segundo seus perfis e direitos de opinião e decisão.

Com o intuito de se alcançar o Objeto deste Plano, esta organização se propõe a executar o trabalho social essencial ao Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Residência Inclusiva realizando:

- Acolhida;
- Abrigamento;
- Ações voltadas ao Desabrigamento;
- Apoio à Família na sua Função Protetiva;
- Identificação e Mobilização de Família Extensa ou Ampliada;
- Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social;
- Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana;
- Estudo Social;
- Orientação Sociofamiliar;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços locais;
- Diagnóstico e Encaminhamentos para Cadastramento Socioeconômico;
- Visita Domiciliar;
- Elaboração de Relatórios e/ou Prontuários;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras Políticas Públicas Setoriais;
- Atividades Comunitárias;
- Desenvolvimento da Autonomia Pessoal;

- Promoção de Acesso à Documentação Pessoal;

- Monitoramento e Avaliação do serviço.

Esta organização social ainda se compromete a replanejar as ações com foco socioassistencial de modo a contemplar as demandas dos usuários que se transformam durante o ano, fundamentar-se no trabalho interdisciplinar, padronizar a oferta dos serviços; promover articulações e parcerias com as redes sociais do território; responsabilizar-se pela gestão administrativa, quanto aos instrumentais de controles técnicos e financeiros; supervisionar a distribuição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço; emitir relatórios quando solicitado e apresentar, mensalmente, os comprovantes fiscais de prestação de contas, resultantes da execução do Serviço.

Desse modo, a APAE integra e se articula com a Rede de Serviços Socioassistenciais e de políticas públicas setoriais, preservando o regime de corresponsabilidade pela execução da política de Assistência Social, co-financiada pelas parcerias governamentais, que visam garantir o direito à proteção integral de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade pessoal e social, e contribuir para a efetivação da política de Assistência Social no município.

08- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A APAE de Jaboticabal conta com as Provisões necessárias à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, referentes ao Ambiente Físico e também ao Espaço Institucional, destinado às atividades administrativas, de planejamento e de reuniões. Além de contar com Recursos Materiais (Consumo e Permanentes), Socioeducativos, de Expediente e com Recursos Humanos composto por equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas com deficiência em situação de dependência.

8.1- Recursos Humanos Envolvidos na Execução deste Plano

Quadro de Recursos Humanos Serviço de Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva				
Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Cuidadores*	03	Ens. Fundamental / Ens. Méd. Completo	35h (cada uma)	CLT
Cuidador **	01	Ens. Méd. Completo	35h	CLT
Coordenadora***	01	Superior Completo	40h	CLT
Assistente Social **De Janeiro a Agosto ***De Setembro a Dezembro	01	Superior Completo	30h	CLT
Cuidador ***	03	Ens. Méd. Completo	35h	CLT
Auxiliar de Escritório***	01	Ens. Méd. Completo	40h	CLT
Cuidador***	01	Ens. Méd. Completo	32h	CLT

Obs.: (*) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Federal
(**) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Estadual
(***) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Municipal

8.2- Estrutura Física

O Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Residência Inclusiva possui características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. A edificação está organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O mesmo se localiza em área central da cidade, possibilitando a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local e o acesso facilitado dos usuários aos meios de transporte, sendo a locação, Contrapartida do Poder Público Municipal.

Segue detalhamento do espaço físico e dos equipamentos disponíveis:



Ambiente Físico	Quantidade	Capacidade de Atendimento	Equipamentos Disponíveis
Sala de Estar	01	10 pessoas	01 Televisão 01 Xbox 01 Aparelho de Som 01 Jogo de Sofá 01 Sofá de Canto 02 Ventiladores de Teto 01 Rack
Sala de Jantar	01	10 pessoas	01 Armário Embutido 01 Mesa 10 Cadeiras 01 Televisão
Cozinha	01	10 pessoas	01 Geladeira 01 Mesa 01 Fogão 01 Exaustor de Ar 01 Armário de pia 01 Armário Embutido 01 Microondas 01 Bebedouro
Dispensa de Alimentos	01	02 pessoas	01 Geladeira 03 Prateleiras
Quarto com capacidade para 05 leitos	01	05 pessoas	01 Beliche 03 Camas de Solteiro 01 Armário Multiuso 02 Criados Mudo 01 Ventilador de Teto
Quarto com capacidade para 04 leitos	01	04 pessoas	01 Beliche 02 Camas de Solteiro 01 Armário Embutido 01 Ventilador de Teto
Quarto com capacidade para 01 leito	01	01 pessoa	01 Cama de Solteiro 01 Armário Embutido 01 Ventilador de Teto
Closet	01	05 pessoas	03 Armários Embutidos
Banheiros	02	02 pessoas	01 Chuveiro 01 Vaso Sanitário Adaptado 02 Barras de Apoio 01 Bidê 01 Pia com Gabinete 01 Espelho
Banheiro Social	01	01 pessoa	01 Chuveiro

			01 Vaso Sanitário 01 Bidê 01 Pia de Coluna 01 Armário
Área de Serviço (Lavanderia)	01	10 pessoas	02 Máquinas de Lavar Roupa 01 Tanquinho 01 Pia com Armário 01 Armário Embutido 01 Roupeiro 01 Ferro de Passar Roupa
Varanda	01	10 pessoas	-----
Quintal	01	20 pessoas	01 Churrasqueira 06 Varais 01 Mangueira 01 Área delimitada e protegida para gás 03 armários
Sala de Coordenação	01	03 pessoas	01 Poltrona 01 Armário 01 Rack 01 Notebook 01 Impressora 01 Mesa 02 Cadeiras

09- METAS DE ATENDIMENTO

Metas	Formas de Aferição	Periodicidade/Avaliação
01 - Fortalecer vínculos interpessoais, familiares e sociais.	1.1 Nº de orientações para fortalecimento de vínculos. 1.2 Nº de visitas efetuadas pelos residentes às famílias extensas ou amigos. 1.3 Nº de visita (assistidas) de familiares ou amigos dos residentes.	Registros em Prontuário Individualizado - Aferição Semestral.
02 - Acolher e orientar as demandas trazidas e identificadas dos residentes.	2.1- Nº de acolhidas e orientações.	Registros em Prontuário individualizado Aferição Semestral.
03 - Articular com a	3.1- Nº de articulações com a rede	Registros em Prontuário

rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e à rede de serviços afins (público/privado).	socioassistencial. 3.2- Nº de articulações com os órgãos do Sistema de Garantias de Direitos. 3.4- Nº de articulações com a rede de serviços afins (público/privado).	individualizado Aferição Semestral.
04 - Reuniões e/ou capacitações da Equipe de Assistência Social.	4.1 – Nº participações em cursos e/ou palestras de capacitação. 4.2 – Nº de participações em reuniões internas.	Certificado e/ ou lista de presença. A qualquer tempo.

10- METAS DE ATIVIDADES

Metas	Formas de Aferição	Periodicidade/Avaliação
01- Contribuir para a formação de vínculos familiares e sociais.	1.1- Nº de encontros promovidos pelo serviço entre os residentes, familiares e/ou amigos. 1.2- Nº de participações em atividade e/ou eventos comunitários e sociais.	Registros em Prontuário individualizado Aferição Semestral.
02- Viabilizar o desenvolvimento e/ou a manutenção de capacidades adaptativas para a vida diária.	2.1- Nº de rodas de conversa que contribuem para a autonomia pessoal e organização da vida cotidiana. 2.2- Nº de residentes que referem desenvolvimento e/ou manutenção de potencialidades. 2.3- Nº de residentes frequentando cursos semi ou profissionalizantes. 2.4- Nº de residentes inseridas no mercado de trabalho. 2.5- Nº de residentes frequentando o serviço de Proteção Social Especial/Centro-dia. 2.6- Nº de residentes frequentando a escola de educação especial. 2.7- Nº de residentes em acompanhamento psicológico. 2.8- Nº de residentes em acompanhamento de Fisioterapia. 2.9- Nº de residentes em	- Registros em Prontuário individualizado Aferição Semestral. - Pesquisa de Qualidade do Serviço e de Satisfação do Usuário – Aferição Anual.

	acompanhamento de Terapia Ocupacional. 3.0- Nº de residentes em acompanhamento de Fonoaudiologia. 3.1 – Nº de consultas médicas.	
--	--	--

11- PLANO DE APLICAÇÃO (DETALHAMENTO DO ANEXO)

11.1- Aplicação em Despesas de Custeio Envolvidas na Execução deste Plano/Natureza da Despesa

a) Custeio com Recurso Federal

Especificação	Valor do Concedente
Alimentação	R\$24.391,75
Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis	R\$14.700,00
Material de Expediente	R\$500,00
Combustível e Lubrificante	R\$3.000,00
Material de Manutenção	R\$1.000,00
Serviços de Manutenção	R\$1.000,00
Utensílios	R\$1.200,00
Cama, Mesa e Banho	R\$3.000,00
Total	R\$48.791,75

b) Custeio com Recurso Estadual

Especificação	Valor do Concedente
Alimentação	R\$2.500,00
Total	R\$2.500,00

c) Custeio com Recurso Municipal



Especificação	Valor do Concedente
Alimentação	R\$13.267,41
Telefone	R\$1.200,00
Energia Elétrica	R\$9.500,00
Água	R\$4.000,000
Gás	R\$1.000,00
Total	R\$28.967,41

d) Despesa com Bem Imóvel – Contrapartida da Prefeitura Municipal de Jaboticabal (Especificação de Despesa não Liquidada pelos Recursos Repassados neste Plano)

Especificação	Valor do Concedente
Locação de Imóvel	R\$23.083,20
Total	R\$23.083,20

11.2- Aplicação em Despesas de Recursos Humanos Envolvidas na Execução deste Plano/Natureza da Despesa

a) Recursos Humanos Envolvidos na Execução deste Plano/Recurso Federal

Ocupação Profissional	Qtd.	Valor do Concedente
Cuidadores	03	R\$71.208,25
Total		R\$71.208,25

b) Custeio com Recurso Estadual

Ocupação Profissional	Qtd.	Valor do Concedente
Cuidador	01	R\$57.500,00
Assistente Social	01 *De Janeiro a Agosto/2021	
Total		R\$57.500,00

c) Custeio com Recurso Municipal

Ocupação Profissional	Qtd.	Total
Assistente Social	01 *De setembro a dezembro + 13º Salário	R\$221.257,99
Auxiliar de Escritório	01	
Coordenadora	01	
Cuidadores	04	
Total		R\$221.257,99

Observação (1): Considerando a ocorrência de fatores mitigantes durante a execução deste Plano, a APAE de Jaboticabal assume a incumbência de remanejar os itens de Despesas relativas ao Custeio de Recursos Humanos e Correntes, comunicando aos órgãos interessados, sem alteração do Objeto pactuado.

Observação (2): o Custeio de Recursos Humanos compreende o Pagamento de Salários, Previsão de Dissídio Salarial, Encargos Sociais, Férias e 13º Salário.

12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RECURSO FEDERAL – VALOR TOTAL R\$120.000,00

Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Alimentação	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64
Material de Higiene Pessoal, Limpeza e Descartáveis	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
Material de Expediente	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66
Combustível e Lubrificante	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Material de Manutenção	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33
Serviços de Manutenção	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33
Utensílios	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Cama, Mesa e Banho	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Recursos Humanos	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02
------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Despesa	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Alimentação	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,71
Material de Higiene Pessoal, Limpeza e Descartáveis	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
Material de Expediente	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,74
Combustível e Lubrificante	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Material de Manutenção	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,37
Serviços de Manutenção	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,37
Utensílios	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Cama, Mesa e Banho	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Recursos Humanos	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,02	R\$ 5.934,03

RECURSO ESTADUAL – VALOR TOTAL R\$60.000,00

Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Alimentação	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 208,33
Recursos Humanos	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66

Despesa	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Alimentação	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 208,37
Recursos Humanos	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,66	R\$ 4.791,74

RECURSO MUNICIPAL – VALOR TOTAL R\$250.225,40

Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Alimentação	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61
Telefone	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Energia Elétrica/ Luz	R\$ 791,66	R\$ 791,66	R\$ 791,66	R\$ 791,66	R\$ 791,66	R\$ 791,66
Água	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33
Gás	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33
Recursos Humanos	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16

Despesa	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Alimentação	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,61	R\$ 1.105,70
Telefone	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Energia Elétrica/ Luz	R\$ 791,66	R\$ 791,66	R\$ 791,66	R\$ 791,66	R\$ 791,66	R\$ 791,74
Água	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,37
Gás	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 83,37
Recursos Humanos	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,16	R\$ 18.438,23

13- FORMAS DE AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações ocorrerá simultaneamente à realização das mesmas e será efetuado pela Direção Técnica/Administrativa e Coordenação da Entidade, assegurando a realização do Objeto deste Plano de Ação, de modo continuado, permanente, planejado e totalmente gratuito; ofertado na perspectiva da autonomia, da garantia de direitos e da participação dos usuários. Esta organização adotará a avaliação processual, que ocorrerá através de:

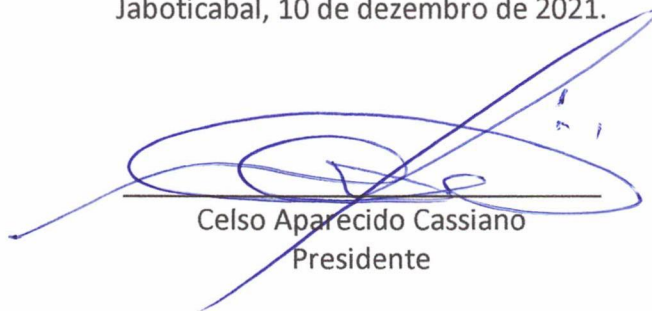
- Reuniões com Direção Técnica e Coordenação da Área de Assistência Social

- Reuniões mensais da Direção Executiva e Operacional.
- Reuniões com as equipes dos serviços;
- Observação contínua das ações referidas;
- Reuniões sistemáticas com usuários;
- Pesquisa sobre a Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários, anual.

A avaliação dos resultados será pautada em instrumentais como os Planos de Atendimentos Individualizados e a Pesquisa de Satisfação de Usuários.

A qualquer tempo a APAE de Jaboticabal poderá receber a Visita da Vigilância Socioassistencial, do Órgão Gestor da Assistência Social, para Monitoramento e Orientação.

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2021.



Celso Aparecido Cassiano
Presidente

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

ANEXO IV

PLANO DE APLICAÇÃO

- RECURSO FEDERAL
- RECURSO ESTADUAL
- RECURSO MUNICIPAL

2022



PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FEDERAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RI
Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - Pessoal e Encargos

TABELA 1

ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL+ HORAS EXTRAS+ FGTS - JAN/FEV	SALÁRIO MENSAL COM PREVISÃO DISSÍDIO+ HORAS EXTRAS+ FGTS+13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS - MARÇO A DEZ	TOTAL ANO
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	CUIDADOR	CLT	175	R\$ 3.282,46	R\$ 20.460,75	R\$ 23.743,21
	CUIDADOR	CLT	175	R\$ 3.239,94	R\$ 20.195,55	R\$ 23.435,49
	CUIDADOR	CLT	160	R\$ 3.322,06	R\$ 20.707,49	R\$ 24.029,55
TOTAL RECURSOS HUMANOS					R\$	71.208,25

Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - CUSTEIO

TABELA 2

MATERIAL DE CONSUMO			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	ALIMENTAÇÃO	12 MESES	R\$ 24.391,75
	COMBUSTIVEL/ LUBRIFICANTE	12 MESES	R\$ 3.000,00
	MAT. HIGIÊNE/LIMPEZA/ DESCARTAVEL	12 MESES	R\$ 14.700,00
	MAT. MANUTENÇÃO ESPAÇO FÍSICO	12 MESES	R\$ 1.000,00
	CAMA/MESA/ BANHO	12 MESES	R\$ 3.000,00
	UTENSÍLIOS	12 MESES	R\$ 1.200,00
	MAT. EXPEDIENTE	12 MESES	R\$ 500,00
TOTAL			R\$ 47.791,75

Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - SERVIÇOS DE TERCEIROS

TABELA 3

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	SERVIÇO MANUTENÇÃO ESPAÇO FÍSICO	12 MESES	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 1.000,00

TOTAL RECURSOS HUMANOS	R\$	71.208,25
TOTAL DESPESAS CUSTEIO	R\$	47.791,75
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	1.000,00
TOTAL APLICADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$	120.000,00

Observação: Considerando situações adversas que poderão ocorrer durante a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, a Entidade se responsabiliza em informar e solicitar autorização dos órgãos competentes, para toda e qualquer alteração referente ao Plano de Ação e de Aplicação em questão, o que pode ser exemplificado pela definição do Reajuste Salarial (Dissídio), entre outras ocorrências.

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2021.



Celso Aparecido Cassiano
Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ESTADUAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RI
Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - Pessoal e Encargos

TABELA 1

ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL+ HORAS EXTRAS+ FGTS - JAN/FEV	SALÁRIO MENSAL COM PREVISÃO DISSÍDIO+ HORAS EXTRAS+ FGTS+13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS -	TOTAL ANO
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	CUIDADOR	CLT	150	R\$ 5.727,70	R\$ 35.609,45	R\$ 41.337,15
ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL+ FGTS - JAN/FEV	SALÁRIO MENSAL COM PREVISÃO DISSÍDIO+FGTS - MARÇO A AGOSTO	TOTAL ANO
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	175	R\$ 3.829,02	R\$ 11.966,04	R\$ 15.795,06
TOTAL RECURSOS HUMANOS					R\$	57.132,21

Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - CUSTEIO

TABELA 2

MATERIAL DE CONSUMO			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	ALIMENTAÇÃO	12 MESES	R\$ 2.867,79
TOTAL			R\$ 2.867,79

TOTAIS RECURSOS HUMANOS	R\$	57.132,21
TOTAL DESPESAS CUSTEIO	R\$	2.867,79
TOTAL APLICADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$	60.000,00

Observação: Considerando situações adversas que poderão ocorrer durante a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, a Entidade se responsabiliza em informar e solicitar autorização dos órgãos competentes, para toda e qualquer alteração referente ao Plano de Ação e de Aplicação em questão, o que pode ser exemplificado pela definição do Reajuste Salarial (Dissídio), entre outras ocorrências.

Jaboticabal, 02 de dezembro de 2021.


Celso Aparecido Cassiano
Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO MUNICIPAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RI
Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - Pessoal e Encargos

TABELA 1

ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL+ HORAS EXTRAS+ FGTS - JAN/FEV	SALÁRIO MENSAL COM PREVISÃO DISSÍDIO+ HORAS EXTRAS+ FGTS+13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS - MARÇO A DEZ	TOTAL ANO
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	CUIDADOR	CLT	175	R\$ 3.360,74	R\$ 20.948,65	R\$ 24.309,39
	CUIDADOR	CLT	175	R\$ 3.554,98	R\$ 22.159,27	R\$ 25.714,25
	CUIDADOR NOTURNO	CLT	175	R\$ 5.923,92	R\$ 36.981,80	R\$ 42.905,72
	CUIDADOR	CLT	160	R\$ 3.466,50	R\$ 21.607,79	R\$ 25.074,29
ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL+ FGTS - JAN/FEV	SALÁRIO MENSAL COM PREVISÃO DISSÍDIO+ HORAS EXTRAS+ FGTS+13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS - SETEMBRO A DEZ	TOTAL ANO
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	175	R\$ -	R\$ 10.636,49	R\$ 10.636,49
ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL+ FGTS - JAN/FEV	SALÁRIO MENSAL COM PREVISÃO DISSÍDIO+ HORAS EXTRAS+ FGTS+13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS - MARÇO A DEZ	TOTAL ANO
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	COORDENADORA	CLT	200	R\$ 8.915,06	R\$ 55.570,71	R\$ 64.485,77
ADMINISTRATIVO	AUX. ADMINISTRATIVO	CLT	200	R\$ 3.888,00	R\$ 24.244,08	R\$ 28.132,08
TOTAL RECURSOS HUMANOS					R\$	221.257,99

Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - CUSTEIO

TABELA 2

MATERIAL DE CONSUMO			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	ALIMENTAÇÃO	12 MESES	R\$ 13.267,41
	GÁS	12 MESES	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 14.267,41

Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - SERVIÇOS DE TERCEIROS

TABELA 3

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	TELEFONE	12 MESES	R\$ 1.200,00
	ENERGIA ELÉTRICA	12 MESES	R\$ 9.500,00
	ÁGUA	12 MESES	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 14.700,00

TOTAL RECURSOS HUMANOS	R\$	221.257,99
TOTAL DESPESAS CUSTEIO	R\$	14.267,41
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	14.700,00
TOTAL APLICADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$	250.225,40

Observação: Considerando situações adversas que poderão ocorrer durante a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, a Entidade se responsabiliza em informar e solicitar autorização dos órgãos competentes, para toda e qualquer alteração referente ao Plano de Ação e de Aplicação em questão, o que pode ser exemplificado pela definição do Reajuste Salarial (Dissídio), entre outras ocorrências.

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2021.



Celso Aparecido Cassiano
Presidente



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CLAÚSULA

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Sra. Secretária Luciana Laurindo Bergo, ora denominada PMJ e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691 – Nova Jaboticabal, em Jaboticabal – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Celso Aparecido Cassiano**, portador do RG nº 8.144.500-3 SSP/SP e do CPF Nº 833.672.688-87, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do despacho exarado às fls. 103 do processo administrativo nº 9488-9/2021, resolvem com o intuito de corrigir a cláusula TERCEIRA, editar o respectivo documento.

Desta forma, a cláusula TERCEIRA, item 3.1, vigorará com a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMJ, do valor total anual de R\$ 374.225,40 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 120.000,00 de origem Federal, R\$ 60.000,00 de origem Estadual e R\$ 250.225,40 de origem Municipal.

Para melhor compreensão do respectivo Termo, optou-se pela Consolidação das Cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para pessoas com Deficiência para ambos os sexos, na modalidade Residência Inclusiva, conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 9488-9/2021, que são partes integrantes do presente termo.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado no imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado à Rua Treze de Maio, 442 - Centro – Jaboticabal – SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMJ, do valor total anual de R\$ 430.225,40 (Quatrocentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 120.000,00 de origem Federal, R\$ 60.000,00 de origem Estadual e R\$ 250.225,40 de origem Municipal.
- 3.2. O pagamento será realizado conforme Programação Orçamentária e repasse do recurso Estadual e Federal pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Ministério de Desenvolvimento Social.
- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
 - 3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
 - 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
 - 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- 3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
- 3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.

4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parcial e final

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
- b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.
- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal n] 6.707/2017 e dispor sobre:
- a) aprovação da prestação de contas;
 - b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
 - c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
 - b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 4.11. As contas serão rejeitadas quando:
- a) houver emissão no dever de prestar contas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - e) não for executado o objeto da parceria;
 - f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.
- 4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepos- tos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensató- rias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabili- dade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. A **PROPONENTE**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a PM JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;

- j) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS,

7.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à **PROPONENTE** os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Diretor da Proteção Social Especial, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº6.707/2017.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.


9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;


Miz



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.4. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

11.5. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No ato da assinatura deste instrumento devem ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo Decreto Municipal 6.707/2017.

13.2. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

13.3 A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

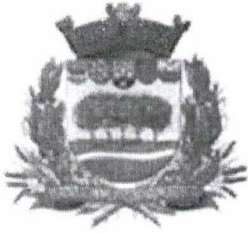
13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.

13.8. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 28 de Março de 2022.

Emerson Rodrigo Camargo

Prefeito Municipal

Auricimar Adelson Grigório

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Celso Aparecido Cassiano

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE

TESTEMUNHAS:

1) Mauro Sergio Basato
RG nº 20.881.895 CPF nº 122.936.088-55
Assinatura: Basato

2) Carla Roberta de Almeida
RG nº 42461898-9 CPF nº 339305688-84
Assinatura: Carla Roberta de Almeida